

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090 /2017

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, autorizado pelo ato das folhas (37) do processo de Pregão Presencial nº 037/2017, Processo de Registro de Preços nº 056/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica n 029/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **YPSILON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **10.250.276/0001-81**, representado pelo Sr. Carlos Henrique do Carmo, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	100	UN	CONFECÇÃO DE <b>BLUSA</b> DE AGASALHO PARA UNIFORME DOS MOTORISTAS DO SUS.  => AGASALHO NA COR PRETA; FECHAMENTO EM ZÍPER; TECIDO 95% ALGODÃO - 5% ELASTANO); COM GOLA ESTILO CAMISA; BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAIS LATERAIS; COM BORDADO NA MANGA DIREITA E NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA; PUNHO E BARRA RETA, SEM ELÁSTICO. OBS.: SENDO OS TAMANHOS VARIADOS DO "P" AO "EXGG" (A SEREM ESCOLHIDOS NO ATO DO RESGATE).	YPSILON	79,00	7.900,00
04	100	UN	CONFECÇÃO DE <b>CAMISAS</b> PARA UNIFORME DOS ATENDENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.  => CAMISA PÓLO; COR AZUL; TECIDO PIQUET PA (50% POLIÉSTER - 50% ALGODÃO); COM GOLA; COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BORDADO NAS MANGAS E NO BOLSO. OBS.: SENDO OS TAMANHOS VARIADOS DO "P" AO "EXGG" (A SEREM ESCOLHIDOS NO ATO DO RESGATE).	YPSILON	35,50	3.550,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

1. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1. Prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação será de até 20 dias após emissão da ordem de serviço** devendo ser entregue no Almoxarifado Central – Rua: Miguel Braga, 742, Boa Vista, Itajubá – MG.

**3.2.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 037/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 037/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Nilo Cesar do Vale Baracho, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Carlos Henrique do Carmo, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 03 de julho de 2017.

**YPSILON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**

Carlos Henrique do Carmo

Detentora da Ata